

LEI Nº 3.666 DE 22/10/07.

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DE ITURAMA E
REGIÃO.**

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art.1º - Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Associação dos Profissionais de Educação Física de Iturama e Região, a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a título de subvenção social.

Art. 2º- A subvenção prevista nesta Lei será liberada em I (uma) única parcela, mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Parágrafo Único - A transferência da parcela única, fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 60, da Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação nº (713) 02.07.05.12.364.0044.2.712.3.3.50.43.01, constante do orçamento para este exercício.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 22 de outubro de 2007.

Prefeito Municipal

Autor: Poder Ejecutivo